

2024

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



JANEIRO 2024

ÍNDICE

I. ABREVIATURAS.....	3
II. INTRODUÇÃO	4
III. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA LIPOR - CONTEXTO.....	5
- HISTORIAL –	5
- INSTRUMENTOS DE GESTÃO-	10
IV. COMISSÃO PARA O CUMPRIMENTO NORMATIVO	10
V. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA.....	11
VI. MECANISMO INTERNO DE REPORTE DE DENÚNCIAS.....	11
VII. CONFLITOS DE INTERESSES	12
VIII. O PLANO	13
- RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO –.....	14
- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO –	14
IX. Os RISCOS.....	15
- CONCEITO DE RISCO E GESTÃO DO RISCO –.....	15
- METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO -	17
- A CORRUPÇÃO E AS INFRAÇÕES CONEXAS –	20
X. ANEXO I - MAPA DE RISCOS	23

I. ABREVIATURAS

CA – Conselho de Administração
CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção
DAC – Divisão de Aprovisionamento e Compras
DAIPO – Divisão de Apoio à Implementação de Projetos Operacionais
DCP – Divisão de Contratação Pública
DECS - Departamento de Educação Ambiental, Comunicação e Sustentabilidade
DGSi – Divisão de Gestão de Sistemas de Informação
DJA – Departamento Jurídico e de Auditoria
DLI – Divisão de Logística e Infraestruturas
DO – Divisão de Operações
DOL – Divisão de Operações e Logística
DPGSI – Departamento de Planeamento, Gestão e Sistemas de Informação
DRH – Divisão de Recursos Humanos
GD – Gestão Documental
IDI – Investigação, Desenvolvimento e Inovação
IQ – Intranet da Qualidade
IT – Instrução de Trabalho
MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção
Mod. - Modelo
NV. – Norma Visual
PG. – Procedimento de Gestão
PLANO - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PM. – Plano de Monitorização
RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

II. INTRODUÇÃO

O CPC, em reunião de 4 de março de 2009, “*deliberou, como primeiro passo estrutural para contribuir para prevenir a corrupção e infrações conexas, fazer o levantamento da situação neste domínio, concentrando a sua atenção imediata nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos*”, matéria a que a LIPOR respondeu desenvolvendo a 1ª versão do Plano.

Nos anos que se seguiram foram promovidos os Relatórios de Avaliação da Execução do designado Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nos quais se fazia a avaliação anual das medidas preventivas implementadas para minimizar os riscos identificados, tal como previsto na metodologia de controlo e monitorização do Plano.

Alterações na Estrutura Orgânica da LIPOR e as recomendações do Conselho da Prevenção da Corrupção (2019 – Contratação Pública; 2020 – Conflitos de Interesse no Setor Público) legitimaram a revisão do Plano inicial, o que se traduziu num novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em 2021.

Contudo, devido a uma nova alteração da macroestrutura organizacional e ao desajustamento verificado, aquando da elaboração dos relatórios de monitorização, entre a realidade da Organização e o constante do Plano de 2021, decidiu-se proceder à elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual transpõe alguns riscos contemplados no Plano anterior, mas reavaliados, e adiciona novos riscos nesta matéria.

III. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA LIPOR - CONTEXTO

- HISTORIAL -

A LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto – é a entidade responsável pela gestão, valorização e tratamento dos Resíduos Urbanos produzidos pelos oito municípios que a integram: Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde.

Constituída como Associação de Municípios em 1982, a LIPOR tem vindo a implementar uma gestão integrada de resíduos, recuperando, ampliando e construindo infraestruturas, complementadas com campanhas de sensibilização junto da população.

A LIPOR trata, todos os anos, cerca de 500 mil toneladas de resíduos urbanos – RU – produzidos por cerca de 1 milhão de habitantes.

Sustentada nos modernos conceitos de gestão de RU, que preconizam a adoção de sistemas integrados e a minimização da deposição de resíduos em Aterro, a LIPOR desenvolveu uma estratégia integrada de valorização, tratamento e confinamento dos RU, baseada em três componentes principais: Valorização Multimaterial, Valorização Orgânica e Valorização Energética, completadas por um Aterro Sanitário para receção dos rejeitados e de resíduos previamente preparados.

Rumo à Sustentabilidade, mote da estratégia da LIPOR, explícita, desde logo, uma gestão sustentável agregadora dos três pilares do Desenvolvimento Sustentável, na qual a LIPOR aposta e continuará a apostar. Olhar para trás orgulha-nos, olhar o presente envaidece-nos, pensar e imaginar o futuro honra-nos!

O nosso PROPÓSITO

Todos os dias construímos um mundo Melhor.

A nossa MISSÃO

Transformar resíduos em novos recursos pela implementação de práticas inovadoras e circulares, gerando e compartilhando valor.

A nossa VISÃO

Queremos estar no mercado global e criar tendências para o futuro sustentável.

Os nossos VALORES

Somos ambiciosos e apaixonados.

Somos criativos e pensamos positivo.

Somos responsáveis e rigorosos.

Somos éticos e somos EQUIPA.

Estamos comprometidos com a LIPOR!

- POLÍTICA DA LIPOR -

Em todas as suas atividades, produtos e serviços, bem como no relacionamento com todas as Partes Interessadas, a LIPOR definiu, no âmbito da sua Estratégia de Gestão Sustentável, como sua Política para a Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde, Responsabilidade Social, Inovação e Energia:

- Consolidar a Organização como uma entidade de referência na área da gestão sustentável dos resíduos urbanos, promovendo a economia circular e uma abordagem ao risco por processos para evitar perda de valor e potenciar impactos positivos;
- Assegurar a disponibilização de informação e de todos os recursos necessários para definir e atingir os objetivos e metas da Organização, nomeadamente dos diferentes Sistemas de Gestão;

- Cumprir as obrigações de conformidade para com os requisitos legais e outros requisitos que a Organização subscreva. Respeitar os princípios de instrumentos de regulação internacionais, nomeadamente as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as normas internacionais de Direitos Humanos (apresentadas em anexo, e disponíveis na nossa página da Internet);
- Potenciar a proteção do ambiente, prevenindo todas as formas de poluição, promovendo o combate às alterações climáticas, a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas da comunidade envolvente. Promover a qualidade, tendo em consideração a natureza, dimensão, acidentes decorrentes e impactes ambientais potenciais das nossas atividades;
- Prevenir a ocorrência de lesões e doenças profissionais, promovendo a higiene, segurança e saúde no trabalho, assegurando a eliminação de perigos e redução dos riscos;
- Garantir a consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes no domínio da segurança, higiene e saúde;
- Promover a melhoria contínua da organização, potenciando a eficácia e eficiência dos recursos;
- Promover uma cultura de inovação para a criação de valor enquanto responsabilidade de todos, fomentando um ambiente de trabalho propício à partilha de lições aprendidas, criatividade e colaboração;
- Potenciar a criação e a partilha de conhecimento interno;
- Fomentar as compras públicas sustentáveis, de forma a criar um impacto positivo na sociedade e na economia, e um menor impacto no ambiente;
- Cooperar em parceria com outras entidades, potenciando a partilha de valor;
- Assegurar, de forma sistemática, a melhoria do desempenho energético através da conceção, implementação de práticas e de uma cultura de eficiência energética na Organização;
- Contribuir para garantir uma resposta adequada às expectativas das partes interessadas, aumentando progressivamente a satisfação e confiança na Organização;
- Promover a cultura e os valores da LIPOR.

Educar, formar, informar e partilhar conhecimentos são componentes chave desta Política, de modo a contribuírem para a sustentabilidade e para o sucesso da LIPOR.

A Política da LIPOR reflete os seus padrões, o comprometimento do Conselho de Administração relativamente à garantia da qualidade, à prevenção da poluição, proteção e defesa do ambiente, à gestão da segurança e saúde, à responsabilidade social e à investigação, desenvolvimento e inovação, estando assinada pelo seu Presidente.

- ORGANIGRAMA DA LIPOR -

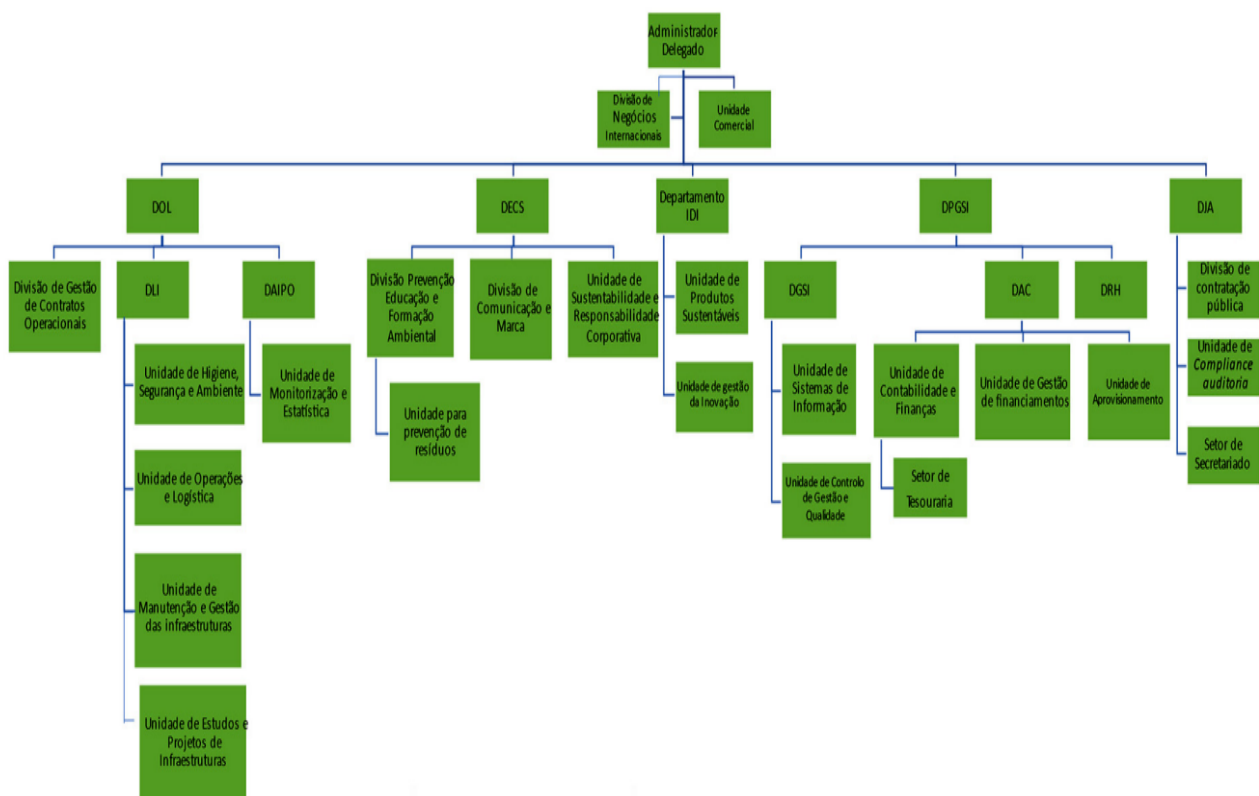
Os Estatutos da LIPOR foram alterados parcialmente, por escritura pública datada de 28 de outubro de 2022.

Em tal documento estão previstos dois órgãos, a Assembleia Intermunicipal e o Conselho de Administração.

A Assembleia Intermunicipal aprovou ainda, em reunião ordinária realizada a 17 de abril de 2023, a proposta do Conselho de Administração, datada de 3 abril de 2023, relativa ao Regulamento Interno da Macroestrutura Organizacional da Associação e correspondente Organograma.

Para a prossecução das atribuições e competências da Associação, o Conselho de Administração nomeou um Administrador-Delegado, cujas competências e atribuição são definidas por aquele Órgão.

A estrutura orgânica da Organização está definida de acordo com o seguinte Organograma:



- INSTRUMENTOS DE GESTÃO-

A LIPOR atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, disponíveis em www.lipor.pt, nomeadamente:

- Estatutos;
- Regulamento Interno;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Remuneração da Administração;
- Processo para Autoavaliação do Desempenho da Governança;
- Delegação de autoridade pelo mais alto órgão de governação;
- Processo de designação de cargos e funções de nível executivo;
- Relatório Integrado;
- Manual de Gestão;
- Entre outros.

IV. COMISSÃO PARA O CUMPRIMENTO NORMATIVO

A Comissão para o Cumprimento Normativo é uma entidade independente e multidisciplinar, destinada à receção e acompanhamento das denúncias de infrações, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, mas também responsável pelo acompanhamento do cumprimento normativo, imposto pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Compete à Comissão para o Cumprimento Normativo, com isenção e independência dos órgãos estatutários, o seguinte:

- Zelar pela garantia e controlo da aplicação do programa de cumprimento normativo;
- Zelar pela aplicação do procedimento de prevenção de conflito de interesses;
- Implementar um sistema de gestão de denúncias;
- Comunicar diretamente com a administração e envolver-se nas decisões de negócios, desempenhando um papel consultivo;
- Ministrando formação e comunicação constantes sobre o tema;
- Ajudar ativamente a moldar decisões de negócios e na procura de soluções para atingir os objetivos ao mesmo tempo que cumpre todas as leis e regulamentos;
- Facilitar a ligação e comunicação entre os departamentos da Organização e a gestão;

- Realizar avaliações de risco de conformidade, para garantir que o negócio funcione de forma transparente;
- Interlocutor das autoridades judiciais, policiais e de supervisão e fiscalização.

Compete ainda à Comissão para o Cumprimento Normativo, com o apoio dos técnicos do DJA, a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os relatórios a ele associados.

V. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta foi profundamente revisto em 2023. Neste Código estabelecem-se um conjunto de princípios, normas e valores que servirão de referencial ético para todos os colaboradores na sua relação entre si e com os diversos stakeholders internos e externos à Organização.

Para além de assegurar como princípios fundamentais o princípio do serviço público, da legalidade, da integridade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade, da colaboração e da boa-fé, da informação, da lealdade, da competência e responsabilidade e da sustentabilidade, o código de ética e de conduta, passou agora a referenciar os meios de comunicação de irregularidades atualmente ao dispor na LIPOR, bem como a identificar as sanções a aplicar perante tais casos.

Neste âmbito, a Comissão de Ética é responsável pela monitorização da aplicação do referido Código, cuja necessidade de revisão ou aperfeiçoamento será avaliada anualmente, podendo ocorrer em periodicidade distinta, sempre que se considerar adequada ou necessária.

VI. MECANISMO INTERNO DE REPORTE DE DENÚNCIAS

A Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro, relativa à proteção de pessoas que denunciam violações do direito da União, transposta para o ordenamento jurídico português pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, determina a criação, no setor público e privado, de canais e procedimentos de denúncia interna que deverão assegurar a confidencialidade da identidade do denunciante, o tratamento de dados pessoais e a conservação e seguimento da informação transmitida.

No seu âmbito material, a Diretiva aplica-se a denúncias sobre violações de atos da União em variados domínios (contratação pública, proteção contra radiação e segurança nuclear, privacidade e dados pessoais, segurança de redes e sistema de informação, proteção dos

interesses financeiros europeus, mercado interno, proteção do ambiente, defesa do consumidor e regras da concorrência e auxílios do Estado).

O Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, no seu artigo 5º, refere ainda o dever das entidades que empreguem 50 ou mais trabalhadores implementarem um canal de denúncia para reporte de situações de corrupção e infrações conexas.

Na LIPOR, a operacionalização de tal canal foi realizada pela WireMaze, sendo que com aquele se salvaguarda a integridade, a independência, a confidencialidade, a confiança, a proteção e a reputação do denunciante e da própria organização.

Assim, perante uma infração ao Código de Ética e de Conduta da LIPOR, o denunciante poderá recorrer ao e-mail etica@lipor.pt, exclusivamente gerido pela Presidente da Comissão de Ética. Alternativamente, poderá denunciar no Canal de Denúncia disponível no website da LIPOR, o qual é gerido pelo Presidente da Comissão para o Cumprimento Normativo. Este, de acordo com o conteúdo da denúncia, fará a distribuição pela equipa competente.

VII. CONFLITO DE INTERESSES

O CPC aprovou, na sua reunião de 17 de julho de 2020, a Recomendação n.º 3/2020, sobre gestão de conflitos de interesses no setor público.

Tendo em atenção a complexidade da atividade económica atual, as Organizações podem vir a enfrentar situações configuradoras de conflitos de interesses. Nesse sentido, torna-se necessário para o desenvolvimento harmonioso das Organizações e para a sua coadjuvação dos seus colaboradores, que eventuais conflitos de interesses sejam solucionados de forma ética e responsável.

Segundo a recomendação do CPC aqui em causa, «o conflito de interesses inclui qualquer situação, real, aparente ou potencial, de sobreposição de interesses privados sobre os interesses públicos que os titulares de cargos públicos, políticos e administrativos, estão obrigados a defender, quer durante o exercício do mandato ou funções, quer mesmo em momento anterior ao exercício ou após a sua cessação».

Na LIPOR, o Procedimento de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflito de Interesses foi revisto em dezembro de 2023, passando a exigir declarações de inexistência de conflito de interesses nos procedimentos disciplinares, atribuição de benefícios, gestão de denúncias e procedimento de contratação de formadores para a Academia LIPOR.

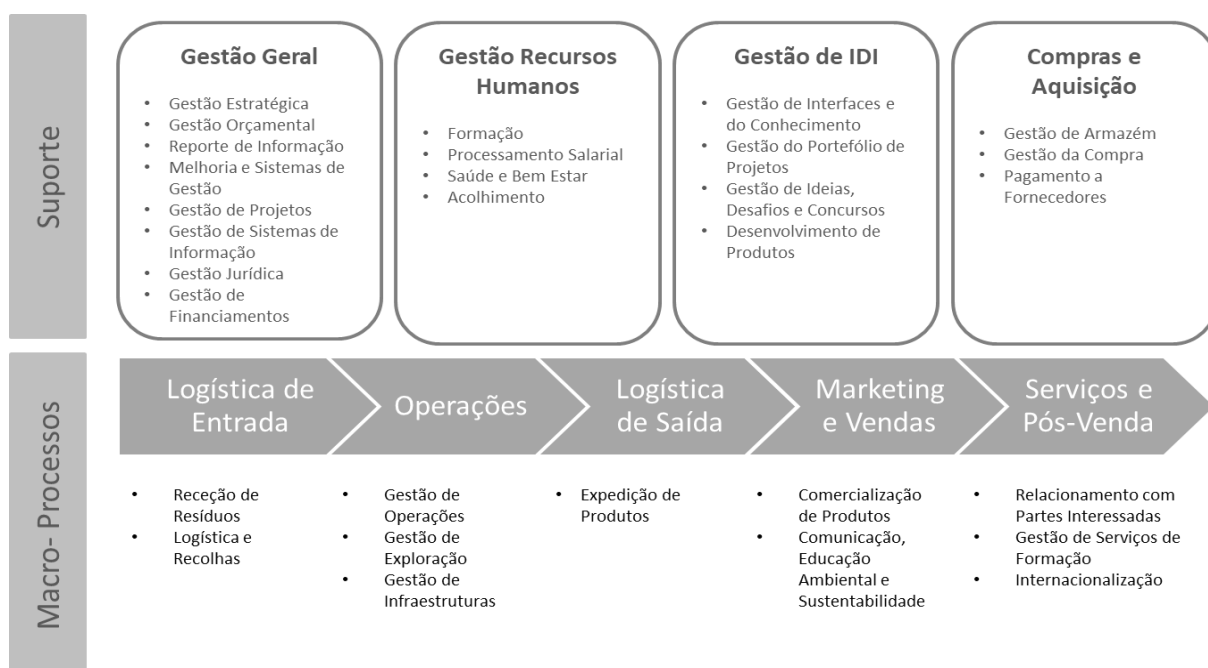
Já as declarações de conflito de interesses dos colaboradores, quando aplicável, deverão ser encaminhadas para a Comissão para o Cumprimento Normativo, com o conhecimento do responsável hierárquico, tendo aquela comissão 10 dias úteis, após ter levado a cabo todas as diligências consideradas adequadas, para emitir recomendações.

Todo o mecanismo aqui descrito encontra-se documentado de forma mais detalhada no Procedimento de Gestão, Prevenção e Comunicação em vigor nesta Associação de Municípios.

VIII. O PLANO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, vem aclarar que o Plano deve identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Os riscos estão organizados de acordo com os processos da Cadeia de Valor da LIPOR:



Note-se, contudo, que estão também identificados no plano os designados “Riscos Transversais”. Optou-se por criar esta designação para classificar os riscos extensíveis a toda a Organização, por ser difícil alocá-los a um determinado processo.

- EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO-

O Plano é uma ferramenta de gestão dinâmica e de comunicação dos riscos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, é objeto de controlo e monitorização, de forma a assegurar a utilidade e eficácia das medidas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as atividades desenvolvidas na LIPOR.

A implementação, execução e avaliação do Plano é, em primeira linha, da responsabilidade da Comissão para o Cumprimento Normativo, sem prejuízo de os dirigentes de cada unidade orgânica deverem ser responsabilizados pelo que do Plano lhes diga respeito, *maxime*, a sua execução efetiva.

Em última instância o Plano será apresentado ao Conselho de Administração, enquanto órgão de governação para aprovação.

O processo de monitorização é acompanhado e apoiado pelo Departamento Jurídico e de Auditoria, que também apoia a Comissão para o Cumprimento Normativo na elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar e no Relatório Anual de Execução do Plano.

No entanto, a gestão do risco cabe a todos os trabalhadores, independentemente da posição que ocupem no edifício hierárquico. No fundo, o presente Plano aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções na LIPOR.

- RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO –

O acompanhamento anual deve basear-se na análise das respostas dos Departamentos/ Divisões/ Unidades envolvidos, através das ações específicas planeadas pelas respetivas equipas.

O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da Organização e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis.

- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO –

O Plano será revisto e atualizado sempre que tal se configure necessário ou a cada 3 (três) anos.

IX. Os Riscos

- CONCEITO DE RISCO E GESTÃO DO RISCO –

A identificação, compreensão e incorporação dos principais riscos da LIPOR, é realizada em diferentes momentos, ao longo de um ano de atividade. Destacam-se as Reuniões Estratégicas da Equipa de Direção e de Gestão, bem como as reuniões de equipa das diferentes Unidades Orgânicas, nomeadamente ao abrigo dos vários Sistemas de Gestão da LIPOR, nomeadamente a ISO9001, a ISO14001 e a SA 8000.

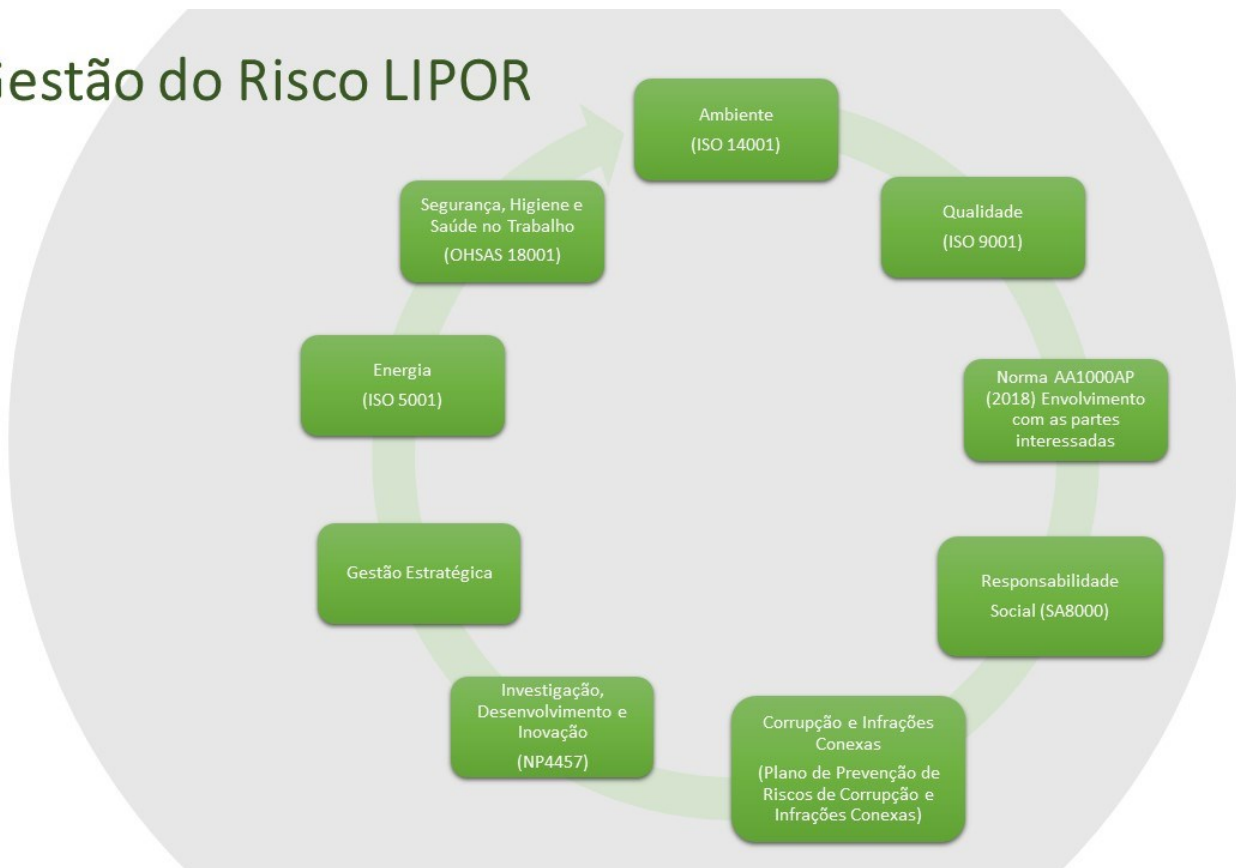
O Manual de Gestão descreve os meios e os procedimentos adotados pela LIPOR para assegurar um Sistema de Gestão adequado às suas atividades e serviços, constituindo o suporte material que descreve a estrutura funcional, responsabilidades, práticas, processos, procedimentos e recursos para a definição e realização da Política da LIPOR.

O Sistema de Gestão tem como referência de base a promoção da melhoria contínua do desempenho da atividade formativa, ambiental, energética, de qualidade, de investigação, desenvolvimento e inovação, bem como das condições de segurança, higiene e saúde nos postos de trabalho nas Unidades Operacionais em causa, devendo ser sempre uma preocupação constante de todos os Colaboradores, competindo a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, observar o cumprimento das determinações referenciadas no Manual de Gestão.

Neste âmbito, a LIPOR segue as normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, de que se salientam o ISO 31000: 2018, “Risk Management Principles and Guidelines”, plasmadas no Procedimento de Gestão n.º 43. No seu planeamento, nomeadamente dos Sistemas de Gestão, deve determinar os riscos e oportunidades, considerando a informação resultante da análise da organização, do seu contexto e das necessidades e expectativas das Partes Interessadas. A LIPOR procede ao planeamento de ações para tratar esses riscos e dar resposta às oportunidades, integrar e implementar as ações nos seus processos e avaliar a sua eficácia.

A Gestão do Risco na LIPOR é realizada em separado nos vários Sistemas de Gestão e áreas de atuação relevantes, resultando numa identificação, análise e avaliação pormenorizada do risco, podendo ser representada da seguinte forma:

Gestão do Risco LIPOR



A simples possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, bem como de conflito de interesses, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco por parte da Organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A gestão do risco é um processo contínuo, desenvolvido por todos os elementos da Organização, devendo ser aplicado na definição da estratégia e desenhado para identificar eventos potenciais que possam afetar os objetivos organizacionais, gerindo o risco dentro do nível aceite pela Organização, de forma a garantir uma segurança razoável na realização dos objetivos que elegeu.

Todas as Organizações estão sujeitas ao risco, sendo necessário desenhar um processo efetivo de identificação do risco de fraude ou de corrupção, incluindo uma avaliação dos incentivos, pressões e oportunidades. A existência de uma avaliação do risco de fraude, associado ao facto da gestão reconhecer esses mesmos riscos, potencia uma maior prevenção de atos fraudulentos ou de corrupção.

Uma efetiva gestão do risco pressupõe:

- a identificação do risco;
- a comunicação e aceitação do risco;
- a categorização do risco;
- um plano e um processo de gestão do risco.

Sendo a corrupção e as infrações a ela conexas, nomeadamente as decorrentes dos conflitos de interesse, riscos potenciais em inúmeras profissões e atividades, procuramos, neste documento, especializar estes riscos na esfera organizacional onde se integra a LIPOR, tendo em vista o efetivo respeito de valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética.

A identificação das potenciais situações de risco existentes na LIPOR constitui condição para que se possam implementar procedimentos idóneos e potenciadores da confiança.

- METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO -

A gestão de riscos deve ser levada a cabo através da aplicação de uma metodologia cujo objetivo é reconhecer e avaliar a potencial falha de um processo/atividade e os seus efeitos, bem como identificar as ações que devem ser tomadas para reduzir ou eliminar a probabilidade dessas falhas ocorrerem. Para cada processo é feita a identificação dos riscos associados a cada uma das atividades, devendo estes serem listados e, posteriormente, classificados.

A priorização do Nível de Risco (NR) será obtida pela função da Probabilidade de Ocorrência (P) e do Impacto (I), podendo expressar-se como:

$$NR = I \times P$$

a) Índice de Impacto (I)

O Impacto diz respeito a qualquer alteração que determinado modo de falha provoque na organização.

Quadro 1 – Determinação do Índice de Impacto (I)

CRITÉRIO	I	EFEITO EXPECTÁVEL
Grave	5	A falha coloca em causa questões de segurança/qualidade do produto/serviço e/ou conduz ao incumprimento de requisitos e normas legais. A falha tem um elevado impacto no sistema de gestão, podendo levar à perda da certificação. A falha tem um elevado impacto reputacional, podendo em certos casos levar à instauração de

		processo criminal.
Muito significativo	4	Elevado grau de insatisfação por parte do cliente ou partes interessadas, face à natureza da falha, no entanto não são colocadas em causa questões de segurança/qualidade do produto/serviço nem de incumprimento de requisitos e normas legais. A falha pode causar a inoperação total do processo ou a realização do serviço. A falha tem um elevado impacto no sistema de gestão, podendo levar à identificação de não conformidades maiores. A falha implica ainda a perda da reputação da Organização e da confiança das partes interessadas
Significativo	3	A falha conduz à insatisfação por parte do cliente ou partes interessadas, o qual se apercebe de uma certa deterioração no rendimento do produto/serviço. A falha pode causar a inoperação temporária ou parcial do processo ou a realização do serviço. A falha pode levar a que seja formalizada uma reclamação/ denúncia. A falha tem impacto no sistema de gestão, podendo levar à identificação de não conformidades menores.
Menor	2	O cliente/restantes partes interessadas poderão notar a falha, mas o seu grau de insatisfação será pouco afetado. A falha pode conduzir à diminuição do desempenho esperado do produto/processo/atividade ou realização do serviço. A falha pode provocar uma ligeira perturbação na operação do produto/processo ou realização do serviço, mas o nível de desempenho não é posto em causa. A falha tem impacto reduzido no sistema de gestão, podendo levar à identificação de observações.
Insignificante	1	O cliente/restantes partes interessadas poderão não se aperceber da falha. A falha pode causar efeitos indesejáveis tão pouco significativos que não suscitam insatisfação. A falha tem impacto reduzido no sistema de gestão, podendo levar à identificação de oportunidades de melhoria.

b) Índice de Probabilidade (P)

Probabilidade de que uma determinada causa, tendo em conta os controlos implementados, dê origem ao modo potencial de falha.

Quadro 2 – Determinação do Índice de Probabilidade

FREQUÊNCIA	P	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA QUALITATIVO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA QUANTITATIVO
Frequente	5	Acontecimento que ocorre com toda a certeza	$95\% < P \leq 100\%$
Provável	4	Acontecimento que ocorre várias vezes no período de análise	$65\% < P \leq 95\%$

Ocasional	3	Acontecimento que ocorre algumas vezes no período de análise	$35\% < P \leq 65\%$
Remota	2	Acontecimento pouco provável	$5\% < P \leq 35\%$
Raro	1	Acontecimento excepcional	$0\% < P \leq 5\%$

c) Nível de Risco (NR)

O Nível de Risco refere-se à classificação de um determinado risco através do conhecimento da sua probabilidade e impacto associado.

O quadro 3 permite quantificar o nível de risco e, mediante agrupamento dos diferentes valores obtidos, estabelecer blocos de prioridades das intervenções, através do estabelecimento também de três níveis (indicados no quadro 4 com algarismos romanos).

Quadro 3 – Quantificação do Nível de Risco (NR)

		IMPACTO				
		1	2	3	4	5
PROBABILIDADE	1	1	2	3	4	5
	2	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

O quadro 4 estabelece o agrupamento dos Níveis de Risco que originam os Níveis de Intervenção e o seu significado.

Quadro 4 – Significado do Nível de Intervenção

NÍVEL DE INTERVENÇÃO	NR	SIGNIFICADO
I	20-25	Risco elevado. Não aceitável. Situação crítica. Correção urgente. As operações nas condições atuais devem cessar até que o risco se reduza pelo menos ao nível aceitável.
II	10-16	Risco moderado. Aceitável com mitigação do risco, sempre que possível. Corrigir a situação e adotar medidas de controlo de forma a reduzir o nível de risco, até não ser possível implementar mais medidas para reduzir o nível de risco.

III	4-9	Risco baixo. Aceitável. Melhorar se for possível. Não é necessário adotar medidas mitigadoras, a menos que se possa reduzir mais o risco com pouco custo ou esforço.
IV	1-3	Risco residual. Aceitável.

- A CORRUPÇÃO E AS INFRAÇÕES CONEXAS -

Corrupção

Prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

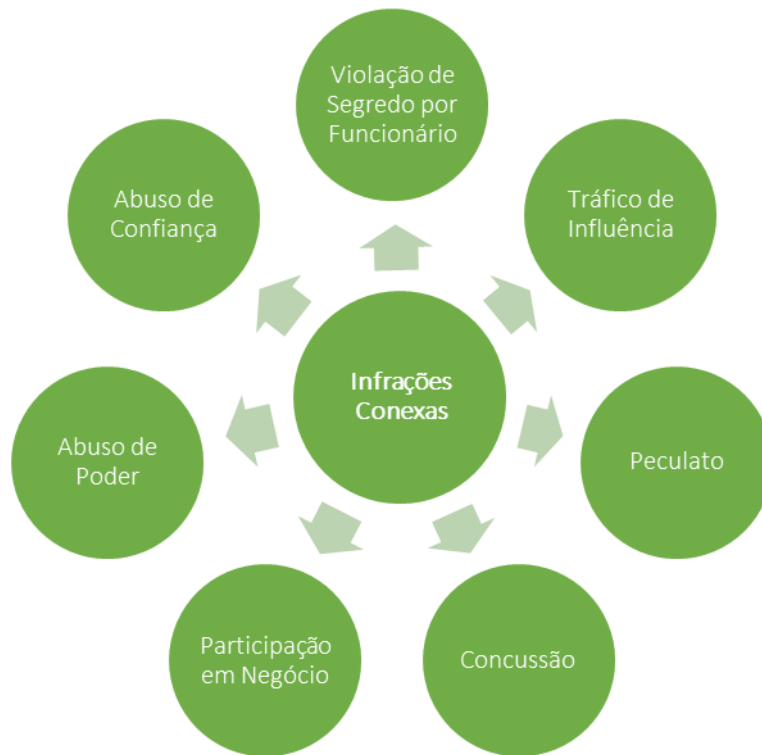
O crime de corrupção implica a conjugação dos seguintes elementos:

- ▶ Uma ação ou omissão
- ▶ A prática de um ato lícito ou ilícito
- ▶ A contrapartida de uma vantagem indevida
- ▶ Para o próprio ou para terceiro

Pode definir-se como o desvio de um poder para fins diferentes daqueles para que foi concedido. Ou, (abuso) para fins particulares de um poder recebido por delegação.

Infrações Conexas

Outros crimes prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. Comum a estes crimes é a obtenção de uma vantagem ou compensação não devida.



Alguns tipos legais de crime de corrupção e outras infrações conexas relevantes:

- **Recebimento indevido de vantagem:** trabalhador da administração pública que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, sem prejuízo das condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
- **Corrupção ativa:** quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a trabalhador da administração pública, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que constitua um recebimento indevido.
- **Corrupção passiva:** o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- **Peculato:** trabalhador da administração pública que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- **Peculato de uso:** trabalhador da administração pública que faça uso ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou outras coisas móveis, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.
- **Concussão:** trabalhador da administração pública que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento ou multa.

- **Denegação de justiça e prevaricação:** trabalhador da administração pública que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.
- **Tráfico de influências:** quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública
- **Abuso de poder:** trabalhador da administração pública que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- **Participação económica em negócio:** trabalhador da administração pública que:
 - i. Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;
 - ii. Por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização; ou
 - iii. Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.
- **Recusa de cooperação:** trabalhador da administração pública que, tendo recebido requisição legal de autoridade competente para prestar a devida cooperação à administração da justiça ou a qualquer serviço público, se recusar a prestá-la, ou sem motivo legítimo a não prestar.
- **Violação de segredo:** trabalhador da administração pública, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter benefício, para si ou para outra pessoa, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiro.
- **Abandono de funções:** trabalhador da administração pública que ilegitimamente, com intenção de impedir ou interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento.
- **Usurpação de funções:** Aquele que, sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de trabalhador da administração pública ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade, exercer profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou as não preenche, ou continuar no exercício de funções públicas depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.

X. ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Legenda:

Probabilidade de Ocorrência:
 Raro = 1 (0%<P<=5%)
 Remota = 2 (5%<P<=35%)
 Ocasional = 3 (35%<P<=65%)
 Provável = 4 (65%<P<=95%)
 Freqüente = 5 (95%<P<=100)

Impacto:
 Insignificante = 1
 Menor = 2
 Significativo = 3
 Muito Significativo = 4
 Grave = 5

MATRIZ DE RISCOS DO PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO										
Referência	Ano	Área	Atividade	Modo Potencial de Falha	Causa	Impacto	Probabilidade de Ocorrência	Nível de Risco	Controlo Implementado	NÃO ACEITAÇÃO DO RISCO (Ação corretiva ou de melhoria)/ JUSTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO
RT-ATD-001	2024	Riscos Transversais	Atividade Tomada de Decisão	Ausência de independência e neutralidade nas decisões ou decisão não fundamentada	Inexistência de segregação de funções Corrupção Conflito de Interesses Tráfego de Influências Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Submissão do processo decisório aos vários níveis hierárquicos previstos no organograma da LIPOR, com base na delegação de poderes prevista nos Estatutos da Organização, bem como no Regulamento Interno, para assegurar o controlo de qualidade, a regularidade, a legalidade, e a adequabilidade das decisões e da sua fundamentação Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Registo das informações das Unidades Orgânicas e das deliberações do CA no sistema de gestão documental e sistema de gestão das reuniões do CA Maior rotatividade dos júris de concurso nos processos de contratação pública Privilegiar os concursos públicos em detrimentos das consultas prévias Revisão do Código de Ética e de Conduta da LIPOR (em 2023) Revisão do Regulamento de Fundos de Maneio (em 2024) Revisão NCI (em 2024)	
RT-ABP-002	2024	Riscos Transversais	Atividade Atribuição de Benefícios Públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.)	Falta de transparência e publicitação das atribuições concedidas	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Publicação da lista anual de patrocínios atribuídos Regulamento de Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras publicado no site da LIPOR (Mod.550) Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos	
RT-ABP-003	2024	Riscos Transversais	Atividade Atribuição de Benefícios Públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.)	Incumprimento do procedimento de atribuição de benefícios públicos	Recebimento Indevido de Vantagem Corrupção	5	2	10	Procedimento de gestão Apoios e Patrocínios Procedimento de gestão Operação Tampinhas Procedimento de Atribuição de Apoios Realização de auditorias Internas e Externas Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos	
RT-AFPP-004	2024	Riscos Transversais	Atividade Acumulação de Funções	Utilização de recursos públicos no exercício de atividade privada/pública	Peculato Peculato de uso	3	2	6	Pivots KAIZEN espaços comuns Responsável pelo Economato Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Auditorias internas	Revisão da Norma de Controlo Interno
RT-AFPP-005	2024	Riscos Transversais	Atividade Acumulação de Funções	Exercício da atividade profissional fora do âmbito para o qual foi contratado, durante o horário de trabalho	Conflito de Interesses Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	2	2	4	Gestão por objetivos (SIADAP), e planos de trabalho acompanhados de forma regular nas reuniões de Equipa (KAIZEN) Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas Revisão do PG de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções Sensibilização através de comunicações internas	
RT-AFPP-006	2024	Riscos Transversais	Atividade Acumulação de Funções	Não declaração de exercício de atividade ou exercício de atividade não autorizada	Conflito de Interesses Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	3	2	6	Obrigatoriedade de apresentação de um pedido de autorização de acumulação de funções nos termos definidos no artigo 21º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - MOD.669 FAQS sobre acumulação de funções na Intranet para consulta dos colaboradores Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções	
RT-ABSPNGC-007	2024	Riscos Transversais	Atividade Aquisição de Bens e Serviços - Planeamento de Necessidades e Gestão de Contratos	Avaliação de propostas - Aceitação de favorecimentos por parte dos concorrentes em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Corrupção Conflito de Interesses Tráfego de Influências	5	2	10	Assegurar a assinatura da declaração de inexistência de conflitos de interesse por todos os membros do júri Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR Controlo da rotatividade dos elementos do júri dos procedimentos de contratação pública Privilegiar os procedimentos de concurso público em detrimento da consulta prévia	

RT-ABSPNGC-008	2024	Riscos Transversais	Atividade Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas - Gestão de Contratos	Existência de conflito de interesses na designação do Gestor do Contrato	Conflito de Interesses	4	3	12	Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses	Sensibilização dos colaboradores para as responsabilidades do Gestor do Contrato
RT-ABSPNGC-009	2024	Riscos Transversais	Atividade Aquisição de Bens e Serviços - Planeamento de Necessidades e Gestão de Contratos	Não aplicação das penalidades previstas no Contrato, em caso de incumprimento	Corrupção Tráfico de Influências	3	2	6	Procedimento de Gestão de Avaliação de Fornecedores (PG.12) da DAC Obrigatoriedade de elaboração de relatórios de execução dos contratos cujo preço base seja superior a 20.000,00€	
RT-ABSEGC-010	2024	Riscos Transversais	Atividade Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas - Gestão de Contratos	Conluio entre o Gestor do Contrato e o Adjudicatário	Conflito de Interesses	5	1	5	Relatórios mensais de execução, validados pela fiscalização externa Fiscalização externa	
RT-PPRIC-011	2024	Riscos Transversais	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Identificação insuficiente / não identificação de situações, procedimentos e comportamentos potenciadores de risco	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	3	2	6	Realização de auditorias internas para potenciar o conhecimento dos processos das Unidades Orgânicas Monitorização e Revisão do PPR	
RT-CN-012	2024	Riscos Transversais	Canal Denúncias	Violação do dever de sigilo	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Divulgação do Código de Ética e de Conduta da Lipor Procedimento de Tramitação de Denúncias	
RT-PD-013	2024	Riscos Transversais	Proteção Dados	Tratamento ilícito de dados pessoais	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Política de Proteção de Dados Modelo de Governo Pivots RGPD Código de Ética e de Conduta Plano de Formação	Auditorias internas
RT-PD-014	2024	Riscos Transversais	Proteção Dados	Não cumprimento do fluxo de comunicação de incidentes de privacidade	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Política de Proteção de Dados Modelo de Governo Pivots RGPD Código de Ética e de Conduta Plano de Formação Procedimento de caracterização, avaliação e registo de violação de dados pessoais (Mod. RGPD.08)	Auditorias internas
RT-PD-016	2024	Riscos Transversais	Proteção Dados	Violação do princípio da minimização dos dados pessoais	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade; Insuficiente conhecimento técnico	5	2	10	Registo de Atividades de Tratamento Modelo de Governo Plano de Formação	Auditorias internas à Base de Dados de Terceiros
RT-PD-017	2024	Riscos Transversais	Economato	Desvio de economato disponibilizado	Corrupção Peculato	2	3	6	Monitorização mensal dos consumos de economato Pivots Kaizen	
RT-PD-018	2024	Riscos Transversais	Receção de ofertas	Não declaração da receção de ofertas de valor estimado superior a €150,00	Corrupção Recebimento indevido de vantagem	5	2	10	Registo do Destino das Ofertas Código de Ética e de Conduta	
DNI-INT-DE-019	2024	Internacionalização	Definição Estratégica	Mercados com elevados índice de corrupção	Conflito de interesses Corrupção Tráfico de Influências	5	1	5	Revisão dos reportes do The Global Competitiveness Report do World Economic Forum	
DNI-RC-020	2024	Resposta a Call's	Preparação da resposta (à Manifestação de Interesse) Manifestação de Interesse/resposta Preparação da documentação Submissão de proposta	Risco reputacional associado à integração em consórcios em que a LIPOR não é líder do consórcio	Corrupção	5	2	10	Base de dados de parceiros Estudo prévio dos parceiros (referências no setor, de projeto, etc.) Contrato com o líder do consórcio, onde se discrimina as obrigações e deveres de cada Parte	
DJA-AJ-ASJ-021	2024	Processo de Apoio Jurídico	Apoio e Assessoria Jurídica	Pronunciamento não conforme	Favorecimento indevido	5	1	5	Dupla Verificação	
DJA-AJ-IPD-022	2024	Processo de Apoio Jurídico	Instrução de Processos Disciplinares	Existência de vícios no processo	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	4	2	8	Existência do Plano de Prevenção de Riscos Certificação SA8000 Rotatividade dos instrutores Plano de Prevenção de Riscos	
DJA-AJ-ASA-023	2024	Processo de Apoio Jurídico	Apoio de Secretariado à Administração	Uso indevido da informação	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	4	2	8	Código de Ética e de Conduta da LIPOR Revisão do Código de Ética e de Conduta da LIPOR	
DJA-AJ-RDERC-024	2024	Processo de Apoio Jurídico	Receção e distribuição de expediente e registo da correspondência	Omissão de informação relevante para o bom funcionamento da Organização	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	1	5	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR	

DJA-DCP-CP-PM-025	2024	Compras e aquisições - Compras	Pesquisa de Mercado	Incumprimento do disposto no art. 113.º do CCP - C. Pévia e A. Direto	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é único"	
DJA-DCP-CP-CAF-026	2024	Contratação Pública	a)	Elaboração de peças procedimentais com requisitos passíveis de privilegiar ou excluir determinadas entidades	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra	
DJA-DCP-CP-CAF-027	2024	Contratação Pública	a)	Elaboração do Caderno de Encargos com especificações, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra	
DJA-DCP-CP-LNC-028	2024	Contratação Pública	a)	Incorreta estimativa de custos	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Introdução de valores unitários e especificados tanto quanto possível de forma a permitirem uma leitura comparativa futura Para os procedimentos de consulta prévia acima de 20.000€, há consulta preferencialmente de 5 entidades	Para procedimentos entre 5.000 e 20.000 euros solicitar aos colegas das áreas o envio de até 3 orçamentos preferencialmente, juntamente com as peças do procedimento
DJA-DCP-COM-PM-029	2024	Contratação Pública	a)	Incumprimento do Artigo 35.º-A do CCP - Consulta Preliminar ao Mercado	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Mod_860 - Consulta Preliminar ao Mercado - Aquisição de Serviços/ Aquisições de Bens Móveis / Empreitada de Obras Pública	
DJA-DCP-COM-CAF-030	2024	Contratação Pública	a)	Insuficiente fundamentação do recurso ao ajuste direto (quando baseado em critérios materiais)	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Obrigatoriedade de parecer jurídico sempre que se recorre ao procedimento de ajuste direto com base em critérios materiais	
DPGSI-DAC-UA-GA-RI-031	2024	Compras e Aquisições - Gestão de Armazém	Realização de Inventário	Inventários desatualizados, ou fictícios, de matérias primas e produtos	Apropriação ilegítima de bens públicos	5	1	5	Norma de Controlo Interno A contagem aos stocks é realizada, várias vezes ao ano, pelo responsável do armazém na presença do Revisor Oficial de Contas Rotatividade dos técnicos que fazem auditoria de stocks Controlo por auditoria interna	
DPGSI-DAC-UCF-PF-SFP-032	2024	Compras e Aquisições - Pagamentos a Fornecedores	Seleção de Faturas para Pagamento	Pagamentos sem confirmação de não dívida à Segurança Social e Finanças (Artigo 55.º-A CCP)	Corrupção	4	1	4	Programa SAP - Verificação pelo Coordenador de Tesouraria da existência declaração de não dívida à Segurança Social/ Finanças para pagamento superiores a 5000,00 euros Auditoria IT.136 - Pagamento a fornecedores com dívidas	
DPGSI-DAC-UCF-FCM-VFM-033	2024	Reporte de Informação - Fecho Contabilístico Mensal	Despesa - Lançamentos documentos de despesa	Compra fictícia	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade.	5	1	5	Cabimento Compromisso Autorização de pagamento.	
DPGSI-DAC-UCF-FCM-VFM-034	2024	Reporte de Informação - Fecho Contabilístico Mensal		Emissão indevida de notas de crédito	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade.	5	1	5	Conhecimento por parte do superior hierárquico Justificação da emissão da nota de crédito	Validação por escrito do superior hierárquico
DPGSI-DAC-UGF-GF-PC-035	2024	Gestão de Financiamentos	Instrução da Candidatura - Preparação da Candidatura.	Sobrevalorização dos custos com pessoal	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	5	1	5	Sensibilização dos Gestores de Projeto para o correto reporte dos custos de pessoal	
DPGSI-DRH-PMS-PS-036	2024	Processamento Mensal de Salários	Processamento Salarial	Processamento indevido de vencimentos e/ou outras remunerações, subsídios ou vantagens patrimoniais decorrentes de situações juslaborais dos trabalhadores	Corrupção Abuso de Poder	5	1	5	Verificação vertical Verificação pelo ROC Auditoria interna	
DPGSI-DRH-PMS-LDS-037	2024	Processamento Mensal de Salários	Lançamento de despesas de saúde	Divulgação indevida de dados pessoais	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	4	1	4	Dever de confidencialidade previsto no Contrato de Trabalho Sensibilização da Equipa da DRH para as questões relacionadas com a proteção de dados	
DPGSI-DRH-F-EP-038	2024	Formação	Execução do Plano	Favorecimento ilícito de formadores/entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Corrupção Suborno	5	1	5	Envio do plano de formação ao responsável da área requisitante	
DPGSI-DGSI-GE-FREA-039	2024	Gestão Estratégica	Formulação/Revisão Estratégia Anual	Uso indevido de informação privilegiada	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Código de Ética e de Conduta da LIPOR Cláusula de confidencialidade nos contratos de trabalho Regime de exclusividade dos contratos de trabalho em funções públicas	
DPGSI-DGSI-GPT-040	2024	Gestão de Segurança de Informação	a)	Acesso indevido a informação privilegiada	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Existência de utilizadores e perfis de acesso a pastas e sistemas Segregação e definição de privilégios de acessos à rede Monitorização de acessos e utilização da rede	Política de Gestão de Acessos Implementação software gestão de conteúdos Implementação de soluções adicionais de cibersegurança Contratação de serviços de cibersegurança
DPGSI-DGSI-GPT-041	2024	Gestão de Segurança de Informação	a)	Eliminação ou adulteração indevida de dados ou privação do acesso aos mesmos	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Plano de Execução de Cópias de Segurança (cópias de segurança cloud) Verificação periódica do estado dos dados das cópias de segurança (mais informação alvo de cópia de segurança - office 365) Segmentação dos acessos ao sistema	Implementação de soluções adicionais de cibersegurança Contratação de serviços de cibersegurança

DOL-DLI-UEPI-GO-PC-042	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão de Obras	Processo de Concurso	Restrição à concorrência pela imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes aos concorrentes	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Existência do Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR Análise e verificação de todos os Cadernos de Encargos pelo DJA Alvarás de acordo com a estimativa orçamental do projetista	
DOL-DLI-UEPI-GO-PC-043	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão de Obras	Realização de empreitada de obra pública	Falha no acompanhamento da obra pela LIPOR	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Existência do Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR Contratação de Equipa de Fiscalização de Obra Externa IT.77: Acompanhamento de empreitadas	
DOL-DLI-UOL-GO-ERACD-044	2024	Gestão de Operações	Atividade Encaminhamento de Resíduos e Avaliação da Conformidade das Descargas	Falha na comunicação de descarga não conforme por parte do vigilante	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR PM. 104	
DOL-DLI-UOL-GO-ERACD-045	2024	Gestão de Operações	Atividade Encaminhamento de Resíduos e Avaliação da Conformidade das Descargas	Má avaliação da qualidade das descargas	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR Acompanhamentos por parte dos Controladores de Qualidade de Ambiente Aplicação de penalidades aos Municípios por cargas não conformes	
DOL-DLI-UOL-LR-R-046	2024	Logística e Recolhas	Recolha	Apropriação ilegítima de produtos de bens a que o funcionário tenha acesso por força das suas funções	Peculato	5	1	5	Acompanhamento pelo cliente no local da recolha	
DOL - DLI - UMGJ-GMMEI-ROSMPC-047	2024	Gestão de Manutenção de Máquinas, Equipamentos, Edifícios e Infraestruturas	Realização da Ordem de Serviço Manutenção Preventiva/Curativa	Utilização indevida de material de reparação	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	1	3	3	Vistorias periódicas pela Unidade de Higiene, Segurança e Ambiente	
DOL-DLI-UMGI-FER-EDFC-048	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Ferramentaria	Entrega/ Devolução de Ferramentas e Consumíveis	Apropriação indevida de matérias-primas, produtos, máquinas ou ferramentas	Peculato Conflito de Interesses	4	1	2	Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) Entrega do material no fim do dia de trabalho Inventário anual pelo ROC Auditoria interna semestral	
DOL-DLI-UMGI-FER-EDFC-049	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Ferramentaria	Entrega/ Devolução de Ferramentas e Consumíveis	Utilização indevida de máquinas e ferramentas da LIPOR para trabalhos privados	Peculato Conflito de Interesses	4	1	4	Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) Entrega do material no fim do dia de trabalho Inventário anual pelo ROC Auditoria interna semestral	
DOL-DLI-UMGI-GEV-AMEV-050	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão de Espaços Verdes	Acompanhamento e manutenção dos Espaços Verdes	Apropriação indevida de matérias-primas, produtos, máquinas ou ferramentas	Peculato Conflito de Interesses	3	2	6	Sistema informático de registo de entradas e saídas de equipamento (código de barras) Implementação da metodologia KAIZEN na Loja das Alfaias Gestão e Registo de pedidos de Acumulação de Funções Instrução de Trabalho Compra, Aluguer e Utilização de Máquinas e Equipamentos: IT.61	
DOL-DLI-UMGI-GF-UV-051	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota	Utilização de Viaturas	Utilização indevida de viaturas da frota	Peculato de Uso	5	1	5	Existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Sistema de gestão de frota e localização de veículos (Tacógrafos)	Revisão das atuais normas de utilização das viaturas
DOL-DLI-UMGI-GF-CCC-052	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota	Controlo do Consumo de Combustíveis	Utilização indevida do posto de combustível LIPOR	Peculato	5	1	5	Atualização semanal dos dados do posto de abastecimento de combustível Verificação mensal do stock de combustível Medição manual do depósito de combustível e registo em excel Verificação mensal das médias de consumo das viaturas e máquinas pelo técnico da frota	Atualização de programa informático de apoio à gestão do consumo
DOL-DLI-UMGI-GF-SM-053	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota	Serviço de Motorista	Utilização indevida do serviço de motorista	Conflito de Interesses Abuso de Poder	5	2	10	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta	Registo de Atividade de Motorista
DOL - DAIPO-ATC-RMA-054	2024	Apoio técnico ao cliente	Relacionamento com os Municípios associados - processos e projetos	Apropriação indevida de bens e equipamentos	Peculato	5	1	5	Acompanhamento da receção de bens por técnico da LIPOR	
DOL-DGCO-RR-CCS-055	2024	Receção de Resíduos	Contratação Clientes de Serviço	Realização de visita às instalações do cliente inconclusiva	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Visitas realizadas por, pelo menos, dois técnicos das áreas Auditorias internas e externas	
DOL-DGCO-RR-RPR-056	2024	Receção de Resíduos	Receção e pesagem de resíduos	Autorização de entrada a cliente que não cumpre os requisitos	Corrupção Recebimento indevido de vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Segregação de funções e revisão sequencial Portal cliente Auditorias internas e externas	
DOL-DGCO-RR-RPR-057	2024	Receção de Resíduos	Receção e pesagem de resíduos	Falha na pesagem	Corrupção Recebimento indevido de vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Auditorias internas e externas	

DOL-DGCO-EXP-MR-058	2024	Gestão da Exploração	Monitorização de Resíduos	Má avaliação da qualidade da carga	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Controladores de Qualidade partilhados entre a LIPOR e o Explorador Registos fotográficos Informação partilhada entre entidades Auditorias internas e externas	
DOL-DGCO-EXP-MR-059	2024	Gestão da Exploração	Gestão e Controlo da Exploração	Falha no acompanhamento da exploração pela LIPOR	Recebimento Indevido de Vantagem Corrupção Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Gestor do Contrato Fiscalização externa Auditorias internas e externas	
UC-CP-ACCN-060	2024	Comercialização de Produtos	Aprovação das Condições Comerciais NUTRIMAS, WALLIE, AAGE 32 – Agregado artificial	Favorecimento indevido na definição de condições comerciais	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Código de Ética e de Conduta da LIPOR Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Condições comerciais sujeitas a validação vertical Plataforma Central de Compras LIPOR	Elaboração de relatório com o preço médio do mercado
UC-CPR-CM-061	2024	Comercialização de Resíduos Recicláveis	Consulta de mercado	Favorecimento indevido de potencial cliente	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos Acompanhamento de mercado Plataforma Central de Compras LIPOR	
UC-CPR-CM-062	2024	Comercialização de Resíduos Recicláveis	Hasta Pública	Favorecimento indevido de potencial cliente	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos Acompanhamento de mercado	
UC-EP-EPN-063	2024	Expedição de Produtos	Expedição de Produtos NUTRIMAS (fatores de Produção Agrícola)	Apropriação ilegítima de produtos	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Controlo de stocks pela fiscalização Controlo diário de stocks pelo explorador	
UC-EP-EPN-064	2024	Expedição de Produtos	Expedição de Produtos NUTRIMAS (fatores de Produção Agrícola)	Favorecimento indevido de clientes na faturação	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Segregação de funções na fase de faturação	
DIDI-UGI-GI-RAMSGIDI-065	2024	Gestão da Inovação	Relatório da auditoria e melhoria do SGIDI	Omissão de constatações com impacto no sistema de gestão de IDI	Corrupção Suborno	5	1	5	Código de conduta Acordo de Anti Suborno SA8000 Acompanhamento das auditorias internas e externas	
DIDI-GI-RD-066	2024	Gestão de Ideias	Realização do desafio	Seleção desadequada da(s) ideia(s) premiada(s)	Tentativa de influência por parte do autor da ideia, ocultando impactos negativos	5	1	5	Júri multidisciplinar	
DECS-DPEFA-AL-SAF-067	2024	Formação - Academia Lipor	Seleção e afetação dos formadores	Possibilidade de favorecimento na seleção dos formadores	Recebimento indevido de vantagem Corrupção	5	1	5	Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses pelos formadores	
DECS-DPEFA-AL-DF-068	2024	Formação - Academia Lipor	Dinamização da formação	Utilização de instalações e equipamentos para fins alheios àqueles a que se destinem	Peculato de uso	5	1	5	Registo de ocupação das salas de formação no Outlook da Academia	
ADM-GS-A-069	2024	Gestão de Sistemas	Auditoria	Omissão de constatações com impacto no sistema de gestão	Corrupção/Suborno	5	1	5	Código de conduta Acordo de Anti Suborno SA8000 Acompanhamento das auditorias pela entidade certificadora	

a) Processo em fase de revisão